



*Estado do Rio Grande do Sul*  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**PROJETO DE LEI NÚMERO 11/2020  
DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**DO VEREADOR CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À BACIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica criado o programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

**Art. 2º.** O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

**Art. 3º -** O Programa tem como objetivos principais:

I. Incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;

II. Diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;

III. Desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupação no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;

IV. Incentivar, por meio do programa, a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;

V. Aumentar o retorno de ICMS ao município através da produção de leite;

VI. Capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;

VII. Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural.

RECEBIDO EM 14/08/20  
HORÁRIO 08:30



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**Art. 4º.** Para efetiva implementação dos objetivos acima citados, haverá subsídio aos seguintes incentivos:

I. Disponibilizar um caminhão tanque para esparramar o adubo orgânico nas lavouras, sem custo ao produtor, com o fim de melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

II. Incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais mediante a orientação técnica e científica;

III. Promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro, viabilizando a inseminação artificial no rebanho leiteiro, com baixo custo;

IV. Promover melhorias nas infraestruturas das propriedades, com o devido empedramento dos acessos e as mangueiras dos estábulos;

V. Viabilizar infraestrutura de pocilgas para o armazenamento de silagem para a alimentação do rebanho leiteiro.

**Art. 5º.** O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município será integrado pela Coordenação Geral, composta pelos órgãos abaixo declinados, a quem competirá a organização das demandas a serem apresentadas pelos produtores.

I. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER; e

II. Conselho de Desenvolvimento Rural de Tupanciretã – CONRURAL.

**Art. 6º.** O produtor interessado em participar do programa deverá solicitar os incentivos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, e se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Família – PRONAF – do Governo Federal.

**Art. 7º.** O programa objeto da presente lei será regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

Plenário da Câmara de Vereadores de Tupanciretã, 13 de agosto de 2020.

**Vereador Claudiomiro Cordeiro dos Santos**

**Vereador – PT**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do projeto, portanto, é aperfeiçoar e incentivar a atividade leiteira do nosso Município, de forma a contemplar o melhoramento da qualidade genética do rebanho e aprimoramento da estrutura dos estábulos, gerando uma qualidade superior dos produtos, conforme a exigência das normativas 7776/2019 do Ministério da Agricultura.

Tal proposta repercute no desenvolvimento econômico de nosso Município, haja vista que, atualmente, a produção leiteira anual fica entre 16 a 20 milhões de litros, tendo como resultado a geração de renda anual estimada por volta de 25 a 30 milhões de reais. Ressalta-se que tais valores são utilizados para o fortalecimento do comércio local, de modo a originar impostos, criar empregos e fortalecer a renda no campo e na cidade.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Vereador Claudiomiro Cordeiro dos Santos**

**Vereador – PT**